



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.621, de 04 de junho de 2.001.

Altera o art. 8º da Lei no. 1.603, de 26 de dezembro de 2.000.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 2.001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei no. 1.603, de 26 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O prazo para contratação de estagiário será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 03 (três) anos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário